



000001-7

ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

LEI Nº 152/2017
DATA 10/05/17

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a implantar o programa de Saúde Animal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o programa de Saúde Animal, cuja execução se dará nos termos desta Lei, e a execução recairá sobre a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º- O programa tem por objetivo a realização de atendimento clínico de grandes animais, não incluindo a parte de cirurgias em geral.

§ 1º- Serão realizadas visitas técnicas agendadas, como forma de profilaxia, com o intuito de prevenir e evitar doenças.

§ 2º- Serão realizados também trabalho com medidas de higiene, nutrição, melhoramento de pastagens, vacinações, bem estar e conforto animal, visando o desenvolvimento e melhoria da atividade.

Art. 3º- A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico responsável pelo desenvolvimento do programa atenderá aos produtores de gado leiteiro.

Art. 4º- Poderão fazer parte do Programa todo produtor rural que:

- I- Possuir parte da renda mensal proveniente da área rural, devidamente comprovada com nota de Produtor Rural;
- II- Seja produtor no município do Verê, atuando na produção de leite, ou iniciando a atividade;
- III- Ter cadastro na ADAPAR.

Art. 5º. O Município disponibilizará de médicos veterinários, assim como de veículos para a sua locomoção, no horário das

PUBLICADO
Prefeitura Municipal
11 05 2017
Jesica
Nome e Assinatura
J. Beltrão



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

000002

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min de segunda a sexta, sem custo algum para o produtor.

Parágrafo único. Fica o produtor responsável pelo fornecimento dos medicamentos utilizados no atendimento clínico.

Art. 6º- O Poder executivo Municipal poderá expedir regulamentação necessária à execução desta Lei, através de Decreto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Verê, 10 de maio de 2017.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Lixeiro Oficial.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

3ª convocação PSS 2017
CHAMAMENTO PROFESSORES - PSS - EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Inscrição	Candidato
4º	13	Clarice Spagnolo Tedesco

A não apresentação da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias, a contar do dia seguinte ao da publicação desta Edital, no órgão de imprensa oficial do Município (Jornal de Beirão), importará na perda do direito a admissão.
Gabinete do Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezessete.
Gilmair Paixão
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/05/2017 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS PREDIÇOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.** Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 24/05/2017 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 10/05/2017. Gilmair Paixão - Prefeito. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/05/2017 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA DO ONIBUS SCANIA PLACAS-BWT 1703 E CAMINHÃO F 14000 PLACAS AEM 7311 PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.** Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 24/05/2017 às 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 10/05/2017. Gilmair Paixão - Prefeito. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº08/2017.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 08/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu HABILITAR as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	L.B. ENGENHARIA LTDA
02	QUALITA ENGENHARIA LTDA
03	M. L. F. GONCALVES & CIA LTDA - EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
São Jorge D'Oeste, 10 de maio de 2017.
Presidente da comissão: Diogo de Oliveira
Membros da comissão: Alceu Antônio Bordignon
Liomar Siega

ERRATA

Errata ao edital de habilitação referente à Tomada de Preços nº08/2017, publicado no dia 04/05/2017, página 5A, do Jornal de Beirão, com edição nº 6194.

ONDE CONSTA:

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº06/2017.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu HABILITAR as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CASA FRONTA GRUPO GRIFINÓLIA CONSTRUTORA LTDA
02	QUALITA ENGENHARIA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
São Jorge D'Oeste, 02 de Abril de 2017.
Presidente da comissão: Diogo de Oliveira
Membros da comissão: Alceu Antônio Bordignon
Liomar Siega

LEIA-SE:

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº06/2017.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu HABILITAR as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CASA FRONTA GRUPO GRIFINÓLIA CONSTRUTORA LTDA
02	QUALITA ENGENHARIA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor Luan Morosini, portador do C/VRG. nº 10.416.340.8 SESP/PR; e CPF nº 091.702.019-78, ocupante do cargo de Oficial Administrativo para ser o Agente Fiscal do F.T.R. do município de Verê, Estado do Paraná.
Art. 2º. Fica a pessoa nomeada autorizada a assinar todos os documentos de incumbência de sua pasta.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Verê, em 09 de maio de 2017.
ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 152/2017 DATA 10/05/17

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Implantar o programa de Saúde Animal, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o programa de Saúde Animal, cuja execução se dará nos termos desta Lei, e a execução recairá sobre a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º. O programa tem por objetivo a realização de atendimento clínico de grandes animais, não incluindo a parte de cirurgias em geral.

§ 1º. Serão realizadas visitas técnicas agendadas, como forma de profilaxia, com o intuito de prevenir e evitar doenças.
§ 2º. Serão realizados também trabalho com medidas de higiene, nutrição, melhoramento de pastagens, vacinações, bem estar e conforto animal, visando o desenvolvimento e melhoria da atividade.

Art. 3º. A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico responsável pelo desenvolvimento do programa atenderá aos produtores de gado leiteiro.
Art. 4º. Poderão fazer parte do Programa todo produtor rural que:

- I- Possuir parte da renda mensal proveniente da área rural, devidamente comprovada com nota de Produtor Rural;
- II- Seja produtor no município do Verê, atuando na produção de leite, ou iniciando a atividade;
- III- Ter cadastro na ADAPAR.

Art. 5º. O Município disponibilizará de médicos veterinários, assim como de veículos para a sua locomoção, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta, sem custo algum para o produtor.

Parágrafo único. Fica o produtor responsável pelo fornecimento dos medicamentos utilizados no atendimento clínico.

Art. 6º. O Poder executivo Municipal poderá expedir regulamentação necessária à execução desta Lei, através de Decreto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal Verê, 10 de maio de 2017.
ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 153/17 DATA 10/05/17

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assumir partes das despesas da Associação Vereense de Idosos de Verê, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assumir partes das despesas da Associação Vereense de Idosos de Verê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.687.688/0001-17, localizada na Av. Getúlio Vargas S/N na cidade de Verê, visando condições para o seu funcionamento.

Art. 2º. O valor da assunção pelo Município será de 1.000,00 (hum mil reais) mensal, pelo período de 09 (nove) meses, totalizando no exercício o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

§ 1º. O valor da assunção estipulado no caput deste artigo poderá a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal ser majorado em até 10% (dez por cento).

Art. 3º. A entidade deverá apresentar plano de trabalho, contendo as ações a ser desenvolvidas, a melhoria pretendida, bem como plano de aplicação contendo a relação das despesas correntes com o valor do custo individualizado.

Art. 4º. Os materiais serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório e os serviços serão autorizados o seu faturamento diretamente a este.

Art. 5º. Poderá o Município e a entidade acordar a permuta dos materiais e/ou serviços aprovados no plano de aplicação, desde que haja compatibilidade de custo.

Art. 6º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, ou de créditos suplementares ou especiais a serem abertos.

Art. 8º. O prazo da assunção de despesa da entidade terá vigência desta Lei, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal Verê, 10 de maio de 2017.
ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 154/17 DATA 10/05/17

SÚMULA: Acrescenta atribuição ao cargo de Oficial Administrativo da Lei Municipal nº 670/14 de 26/02/14 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica acrescentada ao cargo de Oficial Administrativo em sua descrição detalhada do cargo a seguinte atribuição:
a) Lançador de Tributos.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 670/2014, de 26/02/2014.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal Verê, 10 de maio de 2017.
ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 189/17 DATA 10/05/17

Súmula. Nomeia servidor no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração Rural do município de Verê, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 125/17 de 22/03/17, ÚLTIMA REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO

PROC
ADEM
atribuções
TORN
A conv
para o ca
CLAS.

- 1º
- 2º
- 3º
- 4º
- 5º
- 6º
- 7º
- 8º
- 9º

b) Lis
CLAS.

- 1º

OBS.
Fican
de Rect
após su
dos seg
a) Ca
a) C
b) C
c) C
número
d) C
e) C
f) Tit
ral, disc
g) Al
ções de
se Insc
últimos
h) D
i) D
ludual
sindica
Contra
judicad
j) C
guranç
Certifi
eletrór
o resu
monim
obé-l
nais e
residic
(cent
k)
Saúdr
comp
dias e
l) l
O
G:

S
nicip
O
ROS
POR
A
(UG
Angr
Sad
Lol
sob
/
/
ativ
(

TF
err
nº
Pr